



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano II • Nº 827

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções .....	02 a 04
Licitações .....	05 a 13



## Resoluções



### Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



#### **RESOLUÇÃO CME N.º 08/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ ROSA DE SOUZA POR 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DE 2022, PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EIXO IV E V DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/VEREDA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer CME Nº 14-08/2022,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º.** Autorizar o Funcionamento do Estabelecimento, denominado **Colégio Municipal José Rosa de Souza**, localizado à Rua Orlando Almeida, S/N – Distrito de São José de Vereda, em Vereda-Bahia, para ministrar, a partir de 2022, o **Ensino Fundamental II (Anos Finais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos - Eixo IV e V**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do §1º, do Art.2º, da Resolução CME N.º 001/2015.
- Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de março de 2022 e convalida os estudos realizados pelos alunos, anterior à presente Resolução.
- Art. 3º** Para efeito de expedição de documentos, o Colégio usará o **Ato de Criação Nº. 002/07–21/03/2007 e Ato de Autorização – Res. CME Nº 08/2022 – Diário Oficial de 31 de agosto de 2022.**
- Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vereda-Bahia, 31 de Agosto de 2022.**

**Nilma Souza Vieira do Carmo**  
Presidente do CME/Vereda/BA  
Decreto Nº.077/2021

**Homologo: 31 de Agosto de 2022.**

**MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Vereda**

**Conselho Municipal de Educação de Vereda**  
**Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009**  
**Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011**



### **RESOLUÇÃO CME N.º 09/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

**RENOVAR À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EUJÁCIO SIMÕES, POR 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DE 2022, PARA FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EIXO I AO III DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/VEREDA**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer CME Nº 15-08/2022,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º. Renovar à Autorização** de Funcionamento do Estabelecimento, denominado **Escola Municipal Eujácio Simões, localizada à Rua 12 de Outubro, s/n – Povoado de Cruzeiro do Sul, em Vereda-Bahia**, para ministrar, a partir de 2022, os **Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos - Eixo I ao III**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do §1º, do Art.2º, da Resolução CME N.º 001/2015.
- Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de março de 2022 e convalida os estudos realizados pelos alunos, anterior à presente Resolução.
- Art. 3º** Para efeito de expedição de documentos, a Escola usará o **Ato de Criação Nº. 057/99 - 10/05/1999 e Ato de Autorização – Res. CME Nº 09/2022 – Diário Oficial de 31 de agosto de 2022.**
- Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vereda-Bahia, 31 de agosto de 2022.**

**NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO**  
**Presidente do CME/Vereda/BA**  
**Decreto Executivo Nº. 077/2021**

**Homologo: 02 de agosto de 2022.**

**MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto Nº 010/2021**

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

**Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia**  
**Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br**



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### RESOLUÇÃO CME N.º 10/2022, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

**RENOVAR À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ CÓ, POR 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DE 2022, COM OS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EIXO IV E V DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/VEREDA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Constituição Federal, de conformidade com da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9394/96, e de acordo com a Lei Municipal Nº 158/2009, de 02 de março de 2009, alterada pela Lei N.º. 184/2011, de 30 de setembro de 2011, após análise fundamentada nos termos da Resolução 011/2014 de 05 de agosto de 2014, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer CME Nº 16-08/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Renovar à Autorização** de Funcionamento do Estabelecimento, denominado **Colégio Municipal José Có**, localizada à **Rua Juerana, S/N – Povoado de Massaranduba, em Vereda-Bahia**, para ministrar, a partir de 2022, os **Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e EJA - Educação de Jovens e Adultos - Eixo IV e V**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do §1º, do Art.2º, da Resolução CME N.º 001/2015.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução retroagem a 07 de março de 2022 e convalida os estudos realizados pelos alunos, anterior à presente Resolução.

**Art. 3º** Para efeito de expedição de documentos, o Colégio usará o **Ato de Criação Nº. 119/04-15/03/2004** e **Ato de Autorização – Res. CME Nº 10/2022 – Diário Oficial de 31 de agosto de 2022.**

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Vereda-Bahia, 31 de agosto de 2022.**

**NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO**  
Presidente do CME/Vereda/BA  
Decreto Executivo Nº. 077/2021

**Homologo: 02 de agosto de 2022.**

**MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida Marinho Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da Silva Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos Souza Passos, Eliziane Queiroz Medeiros Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus Meireles Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice da Silva Neves, Maria Lúcia Pereira Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza Vieira do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronection Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

**Licitações****Prefeitura Municipal de Vereda**

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DE VEREDA.

<b>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VEREDA-BA.</b>
<b>ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal José Rosa de Souza com os Cursos Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental.</b>	
<b>RELATOR: JOSÉ ANILDO PATROCÍNIO DOS SANTOS</b>	
<b>PROCESSO Nº 14-08/2022</b>	
<b>PARECER- CME/Vereda Nº 14-08/2022</b>	<b>Aprovado em: 31 de agosto de 2022.</b>

**I – RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – encaminhou para apreciação deste Conselho o pedido de Autorização para Funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental no Colégio Municipal José Rosa de Souza, localizado na Rua Orlando Almeida, S/N – Distrito de São José de Vereda, em Vereda-BA. A Escola teve seu Ato de Criação através da Lei Municipal Nº. 002/07– 21/03/2007, com CNPJ Nº. 28.178.308/0001-40correspondente ao Caixa Escolar – Colégio Municipal José Rosa de Souza. A Comissão Especial de verificação in loco esteve na instituição no dia 08 de junho de 2022. A Comissão foi composta pelos(as) senhores(as) Nilma Souza Vieira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Educação, os Conselheiros: José Anildo Patrocínio dos Santos e Claudionora Neves da Silva Santos; a Senhora, Elizana Ramos Souza Passos, representando a área pedagógica, as Senhoras, Vagna Santos dos Anjos Lopes e Marta Maria de Almeida Santos, representando a Secretaria Municipal de Educação. A visita foi acompanhada pela Diretora do Colégio, Sra. Nora Ney França Santos e pelo Coordenador Pedagógico, Sr. Rui Amancio Santos. O relatório da verificação encontra-se anexos a este Parecer.

O CME de Vereda, designou como relator o Conselheiro, José Anildo Patrocínio dos Santos para análise documental e de relatórios para elaboração de Parecer Conclusivo.

**II- ANÁLISE****1. ANÁLISE DOCUMENTAL:**

No **Processo Nº 14-8/2022** encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

1. Ofício do Secretário Municipal de Educação ao CME.
2. Ato de Criação do Estabelecimento.
3. Atos de Autorização preexistentes.
4. Dados da Unidade Escolar.
5. Regimento Escolar.
6. Projeto Político Pedagógico.
7. Proposta Curricular.
8. Projetos de Ensino (Plano de Curso por disciplina).
9. Matrizes Curriculares Homologadas.
10. Relação do Corpo Administrativo e Pedagógico.
11. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Adm. e Pedagógico.
12. Relação do Corpo Docente.
13. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Docente
14. Prova de ocupação legal do prédio.
15. Planta baixa da Escola.
16. Cópia do CNPJ da Escola.
17. Relação dos membros do Conselho Escolar (Caixa Escolar), atualizada.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



18. Acervo bibliográfico.
19. Inspeção do CME.

### 2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VERIFICAÇÃO IN LOCO:

A solicitação em apreço vem apoiada nas normas estabelecidas por este Conselho e na legislação educacional vigente, cujo processo está constituído dos documentos básicos, necessários à sua apreciação, podendo ser destacado:

- Proposta Pedagógica – documento que organiza as atividades educativas;
- Regimento Escolar – define a estrutura de funcionamento do Colégio;
- Matriz Curricular – distribui a carga horária curricular por área de conhecimento e por disciplina;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente e administrativo habilitado;
- Os livros destinados à escrituração escolar, encontram-se atualizados, como também os livros inativos quanto à vida escolar dos alunos e funcionários da Unidade Escolar;
- Planta Baixa do Prédio e Laudo Técnico – que especifica as dependências físicas do prédio e declara as condições favoráveis de funcionamento do colégio, respectivamente e Fotografias;
- O colégio funciona em dois turnos (manhã e tarde) e objetiva ministrar o ensino como instrumento que possa englobar a formação integral do seu alunado, a partir das suas experiências de vida e da comunidade onde está inserido;
- O Colégio possui Conselho Escolar, órgão que auxilia a administração nos problemas técnicos – pedagógicos, financeiro, inclusive àqueles referentes ao desempenho dos alunos.
- Constatamos que a Escola apresenta boa estrutura física. Salas amplas, arejadas e com iluminação natural.

De acordo a Res. CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015, diretrizes para Renovação/ Autorização, destacamos as ressalvas na Área Pedagógica:

- a) Ao término do Programa para Elaboração / (Re)Elaboração dos PPPs, a Escola deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar em consonância com o Documento Curricular Referencial de Vereda, para ser acrescentado ao Processo de Autorização de Funcionamento;
- b) A análise do processo, com base na legislação pertinente, permite atender ao pedido de Autorização de Funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, este a partir de 2020.
- c) Relativo ao acervo bibliográfico, a mantenedora deverá investir na ampliação do acervo literário, destinado a alunos e professores das modalidades em questão.

Face ao exposto, a Comissão concluiu que o Colégio Municipal José Rosa de Souza, está autorizado a ministrar Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, convalidando os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: [conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br](mailto:conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### III - VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, o relator é de voto favorável à Autorização de Funcionamento do **Colégio Municipal José Rosa de Souza com os Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental** e propõe à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer, ficando convalidados todos os estudos realizados anteriormente nesta Escola.

### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Neste Parecer, tomando por base a Lei Nº 9.394/96 e as normas estabelecidas pela Resolução Res CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015 deste órgão, o Relator e a Câmara de Legislação e Normas, acolhe como suficiente os documentos contidos no Processo Nº 14-08/2022, por conterem as informações suficientes para a oferta dos Cursos de Ensino Fundamental ora ofertado pelo Colégio Municipal José Rosa de Souza. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto do Relator e propõe ao Pleno a aprovação do presente.

### V- CONCLUSÃO DO PLENO: Aprovado

Por unanimidade, fica **APROVADA à Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal José Rosa de Souza, localizado no Distrito de São José de Vereda, em Vereda-Bahia. com os Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental**, bem como a convalidar os estudos dos anos anteriores de seus alunos.

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o voto do Relator e da Câmara de Legislação e Normas.

Sala das Sessões do CME, 31 de agosto de 2022.

-----  
JOSÉ ANILDO PATROCÍNIO DOS SANTOS – Relator

-----  
NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO  
Presidente do CME/Vereda  
Decreto Nº.077/2021

Homologo: 31 de agosto de 2022.

-----  
Mauri Marcos Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida M. Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da S. Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos S. Passos, Eliziane Queiroz M. Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus M. Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice S. Neves, Maria Lúcia P. Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza V. do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DE VEREDA.

<b>INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>VEREDA-BA.</b>
<b>ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Eujácio Simões com os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I ao III do Ensino Fundamental.</b>	
<b>RELATOR: MARTA MARIA DE ALMEIDA SANTOS</b>	
<b>PROCESSO Nº 15-08/2022</b>	
<b>PARECER- CME/Vereda Nº 15-08/2022</b>	<b>Aprovado em: 31 de agosto de 2022.</b>

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – encaminhou para apreciação deste Conselho o pedido de **Renovação de Autorização para Funcionamento dos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I: II e III (Anos Iniciais) do Ensino Fundamental na Escola Municipal Eujácio Simões**, localizada à Rua 12 de Outubro, S/N – **Povoado de Cruzeiro do Sul em Vereda-BA**. A Escola teve seu Ato de Criação através da Lei Municipal Nº. 057/99 - 10/05/1999 e Ato de Autorização Portaria Nº 023/99-09 – 09/11/1999. Possui CNPJ Nº. 01.945.444/0001-62 correspondente ao Caixa Escolar – Escola Municipal Eujácio Simões e Código do INEP Nº. 29328730. A Comissão Especial de verificação in loco esteve na instituição no dia 07 de junho de 2022. A Comissão foi composta pelos(as) senhores(as) Nilma Souza Vieira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Educação, os Senhores Victor Estevão Santos Silva e Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, - CME, a Senhora, Elizana Ramos Souza Passos, representando a área pedagógica, as Senhoras, Vagna Santos dos Anjos Lopes e Marta Maria de Almeida Santos, representando a Secretaria Municipal de Educação. A visita foi acompanhada pelo Diretor da Escola, Sr. Edinaldo Vieira Resende e pela Coordenadora Pedagógica, Sra. Ronadia Teixeira França O relatório da verificação encontra-se anexos a este Parecer.

O CME de Vereda, designou como relatora, a integrante da Comissão Especial, Portaria Nº. 01-06/2022, a Senhora Marta Maria de Almeida Santos, para análise documental e de relatórios para elaboração de Parecer Conclusivo.

### II- ANÁLISE:

#### 1. ANÁLISE DOCUMENTAL:

No Processo Nº 15-08/2022 encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

1. Ofício do Secretário Municipal de Educação ao CME.
2. Ato de Criação do Estabelecimento.
3. Atos de Autorização preexistentes.
4. Dados da Unidade Escolar.
5. Regimento Escolar.
6. Projeto Político Pedagógico.
7. Proposta Curricular.
8. Projetos de Ensino (Plano de Curso por disciplina).
9. Matrizes Curriculares Homologadas.
10. Relação do Corpo Administrativo e Pedagógico.
11. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Adm. e Pedagógico.
12. Relação do Corpo Docente.
13. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Docente
14. Prova de ocupação legal do prédio.
15. Planta baixa da Escola.
16. Cópia do CNPJ da Escola.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br





## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



17. Relação dos membros do Conselho Escolar (Caixa Escolar), atualizada.
18. Acervo bibliográfico.
19. Inspeção do CME.

### 2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VERIFICAÇÃO IN LOCO:

A solicitação em apreço vem apoiada nas normas estabelecidas por este Conselho e na legislação educacional vigente, cujo processo está constituído dos documentos básicos, necessários à sua apreciação, podendo ser destacado:

- Proposta Pedagógica – documento que organiza as atividades educativas;
- Regimento Escolar – define a estrutura de funcionamento da Escola;
- Matriz Curricular – distribui a carga horária curricular por área de conhecimento e por disciplina;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente e administrativo habilitado;
- Os livros destinados à escrituração escolar, encontram-se atualizados, como também os livros inativos quanto à vida escolar dos alunos e funcionários da Unidade Escolar;
- Planta Baixa do Prédio e Laudo Técnico – que especifica as dependências físicas do prédio e declara as condições favoráveis de funcionamento da escola, respectivamente e Fotografias – retratando os espaços físicos do prédio, como também a recente reforma, já em fase final, faltando finalizar a parte administrativa;
- A Escola funciona em três turnos (matutino, vespertino e noturno) e objetiva ministrar o ensino como instrumento que possa englobar a formação integral do seu alunado, a partir das suas experiências de vida e da comunidade onde está inserido;
- A Escola possui Conselho Escolar, órgão que auxilia a administração nos problemas técnicos – pedagógicos, financeiro, inclusive àqueles referentes ao desempenho dos alunos;
- Constatamos que a Escola apresenta boa estrutura física. Salas amplas, arejadas e com iluminação natural.
- O Calendário Escolar/2022 está em conformidade com a legislação vigente.

De acordo a Res. CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015, diretrizes para Renovação/ Autorização, destacamos as ressalvas na Área Pedagógica:

- a) Ao término do Programa para Elaboração / (Re)Elaboração dos PPPs, a Escola deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar em consonância com o Documento Curricular Referencial de Vereda, para ser acrescentado ao Processo de Autorização de Funcionamento;
- b) A análise do processo, com base na legislação pertinente, permite atender ao pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento dos Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I; II e III do Ensino Fundamental;
- c) Relativo ao acervo bibliográfico, a mantenedora deverá investir na ampliação do acervo literário, destinado a alunos e professores das modalidades em questão.

Face ao exposto, a Comissão concluiu que a Escola Municipal Eujácio Simões, está autorizada a ministrar Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I; II e III do Ensino Fundamental, convalidando os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### III - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Diante do exposto, a Relatora é de voto favorável à **Renovação de Autorização para Funcionamento da Escola Municipal Eujácio Simões, com os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I; II e III do Ensino Fundamental** e propõe à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Neste Parecer, tomando por base a Lei Nº 9.394/96 e as normas estabelecidas pela Resolução Res CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015 deste órgão, o Relator e a Câmara de Legislação e Normas, acolhe como suficiente os documentos contidos no Processo Nº 15-08/2022, por conterem as informações suficientes para a oferta dos Cursos, ora ofertado pela Escola Municipal Eujácio Simões, localizado no Povoado de Cruzeiro do Sul – Vereda-Bahia. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente.

### V- CONCLUSÃO DO PLENO: APROVADO

Por unanimidade, fica **APROVADA à Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Eujácio Simões, localizado no Povoado de Cruzeiro do Sul – Vereda-Bahia, com os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo I; II e III do Ensino Fundamental**, bem como convalidar os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o voto da Relatora e da Câmara de Legislação e Normas.

Sala das Sessões do CME, 31 de agosto de 2022.

-----  
MARTA MARIA ALMEIDA SANTOS – Relatora

-----  
NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO  
Presidente do CME/Vereda/BA  
Decreto Nº.077/2021

Homologo: 31 de agosto de 2022.

-----  
MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida M. Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da S. Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos S. Passos, Eliziane Queiroz M. Cabral, José Anildo Patrocínio dos Santos, Luciana de Jesus M. Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice S. Neves, Maria Lúcia P. Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza V. do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DE VEREDA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VEREDA-BA.
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal José Có, com os Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental.	
RELATORA: VAGNA SANTOS DOS ANJOS LOPES.	
PROCESSO Nº 16-08/2022	
PARECER- CME/Vereda Nº 16-08/2022	Aprovado em: 31 de agosto de 2022.

### I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – encaminhou para apreciação deste Conselho o pedido de **Renovação de Autorização para Funcionamento dos Cursos do Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V (Anos Finais) do Ensino Fundamental no Colégio Municipal José Có**, localizada à Rua Juerana, S/N – **Povoado de Massaranduba em Vereda-BA**. O Colégio teve seu Ato de Criação através da Lei Municipal Nº. 22/93-01/03/1993, sendo alterada através da Lei Municipal Nº. 22/93 - 01/03/1993, alterada pela Lei Municipal Nº. 119/04-15/03/2004 e Ato de Autorização Portaria Nº 022/99-09-09/11/1999. Possui CNPJ Nº. 01.946.866/0001-52, correspondente ao Caixa Escolar–Colégio Municipal José Có e Código do INEP Nº. 29328748. A Comissão Especial de verificação in loco esteve na instituição no dia 09 de junho de 2022. A Comissão foi composta pelos(as) senhores(as) Nilma Souza Vieira do Carmo – Presidente do Conselho Municipal de Educação, os Senhores Victor Estevão Santos Silva e Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, - CME, a Senhora, Elizana Ramos Souza Passos, representando a área pedagógica, as Senhoras, Vagna Santos dos Anjos Lopes e Marta Maria de Almeida Santos, representando a Secretaria Municipal de Educação. O relatório da verificação encontra-se anexos a este Parecer.

O CME de Vereda, designou como relatora, a integrante da Comissão Especial, Portaria Nº. 01-06/2022, a Senhora Vagna Santos dos Anjos Lopes, para análise documental e de relatórios para elaboração de Parecer Conclusivo.

### II- ANÁLISE:

#### 1. ANÁLISE DOCUMENTAL:

No Processo Nº 16-08/2022 encontra-se a documentação exigida para autorização, a saber:

1. Ofício do Secretário Municipal de Educação ao CME.
2. Ato de Criação do Estabelecimento.
3. Atos de Autorização preexistentes.
4. Dados da Unidade Escolar.
5. Regimento Escolar.
6. Projeto Político Pedagógico.
7. Proposta Curricular.
8. Projetos de Ensino (Plano de Curso por disciplina).
9. Matrizes Curriculares Homologadas.
10. Relação do Corpo Administrativo e Pedagógico.
11. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Adm. e Pedagógico.
12. Relação do Corpo Docente.
13. Xérox de Diplomas e Carteiras de autorização do Corpo Docente
14. Prova de ocupação legal do prédio.
15. Planta baixa da Escola.
16. Cópia do CNPJ da Escola.
17. Relação dos membros do Conselho Escolar (Caixa Escolar), atualizada.
18. Acervo bibliográfico.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



19. Inspeção do CME.

### 2. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VERIFICAÇÃO IN LOCO:

A solicitação em apreço vem apoiada nas normas estabelecidas por este Conselho e na legislação educacional vigente, cujo processo está constituído dos documentos básicos, necessários à sua apreciação, podendo ser destacado:

- Proposta Pedagógica – documento que organiza as atividades educativas;
- Regimento Escolar – define a estrutura de funcionamento do Colégio;
- Matriz Curricular – distribui a carga horária curricular por área de conhecimento e por disciplina;
- Quadro Demonstrativo do corpo docente e administrativo habilitado;
- Os livros destinados à escrituração escolar, encontram-se atualizados, como também os livros inativos quanto à vida escolar dos alunos e funcionários da Unidade Escolar;
- Planta Baixa do Prédio e Laudo Técnico – que especifica as dependências físicas do prédio e declara as condições favoráveis de funcionamento da escola, respectivamente e Fotografias – retratando os espaços físicos do prédio;
- O Colégio funciona em dois turnos (matutino e vespertino) e objetiva ministrar o ensino como instrumento que possa englobar a formação integral do seu alunado, a partir das suas experiências de vida e da comunidade onde está inserido;
- O Colégio possui Conselho Escolar, órgão que auxilia a administração nos problemas técnicos – pedagógicos, financeiro, inclusive àqueles referentes ao desempenho dos alunos;
- Constatamos que a Escola apresenta boa estrutura física. Salas amplas, arejadas e com iluminação natural.
- O Calendário Escolar/2022 está em conformidade com a legislação vigente.

De acordo a Res. CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015, diretrizes para Renovação/ Autorização, destacamos as ressalvas na Área Pedagógica:

- a) Ao término do Programa para Elaboração / (Re)Elaboração dos PPPs, a Escola deverá encaminhar o Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar em consonância com o Documento Curricular Referencial de Vereda, para ser acrescentado ao Processo de Autorização de Funcionamento;
- b) A análise do processo, com base na legislação pertinente, permite atender ao pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental;
- c) Relativo ao acervo bibliográfico, a mantenedora deverá investir na ampliação do acervo literário, destinado a alunos e professores das modalidades em questão.

Face ao exposto, a Comissão concluiu que o Colégio Municipal José Có, está autorizada a ministrar Cursos de Educação Básica, nas Modalidades: Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental, convalidando os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.



## Prefeitura Municipal de Vereda

Conselho Municipal de Educação de Vereda  
Lei de Criação Nº 158/2009 – 02/03/2009  
Lei de Alteração Nº 184/2011 – 30/09/2011



### III - VOTO DO(A) RELATOR(A):

Diante do exposto, a Relatora é de voto favorável à **Renovação de Autorização para Funcionamento do Colégio Municipal José Có, com os Cursos: Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental** e propõe à Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

Neste Parecer, tomando por base a Lei Nº 9.394/96 e as normas estabelecidas pela Resolução Res CME/Vereda Nº. 01/2015 de 15 de março de 2015 deste órgão, a Relatora e a Câmara de Legislação e Normas, acolhem como suficiente os documentos contidos no Processo Nº 16-08/2022, por conterem as informações suficientes para a oferta dos Cursos, ora ofertado pelo Colégio Municipal José Có, localizado à Rua Juerana, S/N, no Povoado de Massaranduba – Vereda-Bahia. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente.

### V- CONCLUSÃO DO PLENO: APROVADO

Por unanimidade, fica **APROVADA a Renovação de Autorização de Funcionamento do Colégio Municipal José Có, localizado à Rua Juerana, S/N, Povoado de Cruzeiro do Sul – Vereda-Bahia, com os Cursos: Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos –EJA – Eixo IV e V do Ensino Fundamental**, bem como convalidar os estudos realizados pelos alunos, anteriormente nesta Escola.

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o voto da Relatora e da Câmara de Legislação e Normas.

Sala das Sessões do CME, 31 de agosto de 2022.

-----  
VAGNA SANTOS DOS ANJOS LOPES – Relatora

-----  
NILMA SOUZA VIEIRA DO CARMO  
Presidente do CME/Vereda/BA  
Decreto Nº.077/2021

Homologo: 31 de agosto de 2022.

-----  
MAURI MARCOS QUEIROZ DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 010/2021

**CONSELHEIROS (AS):** Alex Figueiredo Mota, Andressa de Jesus Meireles, Arielle Aparecida M. Silva, Catiani Angeli, Claudionora Neves da S. Santos, Edinaldo Vieira Resende, Elizana Ramos S. Passos, Eliziane Queiroz M. Cabral, José Anildo Patrocinio dos Santos, Luciana de Jesus M. Pardim, Lucinéia Alves Ferreira, Marcelo de Souza Oliveira, Maria Eunice S. Neves, Maria Lúcia P. Secundino, Marluce Silva Cruz, Marinélia Soares da Silva, Mirlei Ribeiro Aguiar, Nilma Souza V. do Carmo, Nora Ney França Santos, Ronecton Gonçalves Sousa Lopes, Rui Amancio Santos, Victor Estevão Santos Silva.

Rua São Sebastião, 62 – Centro – CEP 45.955-000 – Vereda – Bahia  
Tel.: (73) 3661-2202 – E-mail: conselhoeducacao@vereda.ba.gov.br